



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO,
E A EMPRESA CBI-CENTRO BRASILEIRO DE
INFORMATICA LTDA-ME.**

O **MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO/BA**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.927.827/0001-97, com sede na Praça 07 de Novembro, nº 359, Centro, CEP 43.700-000 – Simões Filho - Bahia, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Fazenda, Sr.º Israel Miranda Rebouças, CPF nº. 079.308.795-34 e RG nº 01081879-00 SSP/BA, conforme atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 790/2009, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **CBI-CENTRO BRASILEIRO DE INFORMATICA LTDA-ME**, situada à Praça João Aristides da Cruz nº 31, sala, Distrito Mimoso, Sátiro Dias-BA, CEP 48.485-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.758.923/0001-19, neste ato representada pelo Sr. José Geraldo Reis de Melo, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 770785948 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 806.025.765-04, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº **7353/2015**, na modalidade Pregão Presencial nº **071/2015**, que se regerá pela nº 10.520/2002 e pela Lei Federal nº 8.666/93, subsidiariamente aplicada, a qual as partes se sujeitam a cumprir, e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste instrumento a Prestação de Serviços de **DIGITALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS DA PREFEITURA DE SIMÕES FILHO-BA, RELATIVOS A PROCESSOS DE PAGAMENTO, DOCUMENTAÇÃO CONTÁBIL, PRESTAÇÃO DE CONTAS, PROCESSOS LICITATÓRIOS, PROCESSOS JURÍDICOS E PRONTUÁRIOS DOS SERVIDORES, BEM COMO TODOS OS PROCESSOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL**, conforme discriminado no Anexo Único deste instrumento.

1.2 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Fica estipulado em **R\$ 76.358,32** (setenta e seis mil, trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos) o valor total a ser pago à **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**.

2.2 O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado, mensalmente, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, após a apresentação e o atesto da Nota Fiscal/Fatura, conforme serviço prestado, no valor e condições estabelecidas neste contrato.

2.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da mesma será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

2.4 O preço global a ser pago à **CONTRATADA** será fixo, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, aquisição e transportes de materiais, utilização de máquinas e equipamentos, tributos, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, para a execução do objeto do presente instrumento.

2.5 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

2.6 Em nenhuma hipótese o **CONTRATANTE** pagará produtos adicionais fornecidos pela **CONTRATADA**, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.





CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 O prazo de vigência deste instrumento será de 07 (sete) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando-se em 01.06.2016 e encerrando-se em 31.12.2016.

3.1.1 A prestação do serviço deverá iniciar no prazo de até 15 (quinze) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço, de segunda a quinta-feira, no horário das 08:00h às 17:00h e sexta-feira das 08:00h às 13:00h.

3.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogando essa que deverá ser devidamente justificada e autuada em processo.

3.3 Os serviços serão recebidos nas seguintes condições:

3.3.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações solicitadas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento. Sendo constatados defeitos e divergências nas especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à CONTRATADA, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 01 (um) dia, contados a partir da notificação, sanar os vícios.

3.3.2 Definitivamente, após o decurso do prazo de verificação que comprove a adequação do material, ou, no caso em que não haja por parte do CONTRATANTE, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.

3.3.3. A aceitação provisória ou definitiva não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem tão pouco a ética profissional, pela perfeita entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE	%	VALOR
03.09.000	2083	33.90.39	00	55	76.358,32

CLÁUSULA QUINTA – REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 O regime de execução será o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 Além das obrigações contidas no Anexo Único deste instrumento, a CONTRATADA se obriga a:

6.1.1 Prestar o serviço no local e data aprazada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital de licitação e no presente contrato.

6.1.2 Responder, por quaisquer danos que venha a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

6.1.3 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

6.1.4 Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados ao CONTRATANTE no prazo de 48 horas do fato, ou da ordem expressa e escrita do mesmo.

6.1.5 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.6 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato.

6.1.7 Assumir, em relação aos seus empregados, todas as despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições,

PROCURADORIA JURÍDICA
P. M. S. F.



indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que venham a ser criadas ou exigidas pelo Governo.

6.1.8 Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução do contrato, conforme Anexo Único deste instrumento.

6.1.9 Reparar, corrigir, remover ou substituir, total ou parcialmente, as suas expensas, os produtos objeto deste contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

6.1.10 Acatar as normas e condições do Edital e Anexos, que integram este contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 Além das obrigações especificadas no Anexo Único deste Instrumento, são responsabilidades da CONTRATANTE:

7.1.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para que possa desempenhar a execução do contrato de forma satisfatória.

7.1.2 Permitir o livre acesso do representante da CONTRATADA para o fornecimento do objeto.

7.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.1.4 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

7.1.5 Atestar por servidor/comissão competente, as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

8.1 Fica estabelecido que, na hipótese do CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

9.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 A **CONTRATADA** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções cíveis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

10.1.2 **Multa** por atraso injustificado na execução do contrato, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

b. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do material não entregue;

c. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do material não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.1.3 **Suspensão** temporária do direito de cadastrar e licitar no prazo máximo de 02 (dois) anos aos que incorrerem nos ilícitos previstos abaixo:

a) admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, durante a execução do contrato celebrado com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

b) incorrer em inexecução do contrato;





- c) frustrar, injustificadamente, licitação instaurada pela Administração;
- d) cometer fraude fiscal;

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, aos que incorrerem nos ilícitos previstos abaixo:

- a) haver concorrido, comprovadamente, para a consumação de ilegalidade, obtendo vantagem indevida ou se beneficiando, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;
- b) ensejar a sua contratação pela Administração, no prazo de vigência da suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade;
- c) fraudar, em prejuízo da Administração, os contratos celebrados:
 - c.1). elevando arbitrariamente os preços;
 - c.2). vendendo, como verdadeiro e perfeito, bem falsificado ou deteriorado;
 - c.3) fornecendo material diverso do contratado;
 - c.4). alterando qualidade ou quantidade do material;
 - c.5). tornando, injustificadamente, mais oneroso o contrato;

10.2 A declaração de inidoneidade será aplicada, após processo administrativo regular, às empresas e aos profissionais que:

10.2.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude no recolhimento de quaisquer tributos.

10.2.2 tenham praticados atos ilícitos, visando a frustrar os princípios e objetivos da licitação;

10.2.3 demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude de atos ilícitos praticados;

10.2.4 tenham sofrido condenação definitiva por atos de improbidade administrativa, na forma da lei.

10.3 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela licitante ou contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5(cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao material fornecido, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

10.5 A declaração de inidoneidade é de competência do Secretário da Pasta, ou de quem dele receber delegação, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

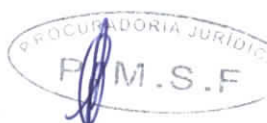
11.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, com as conseqüências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do produto já entregue e aprovado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O CONTRATANTE, fica investido dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do objeto, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA, ficando desde logo, designado o **Sr. Carlos Alberto dos Santos**, servidor da Prefeitura do Município de Simões Filho/BA, Matrícula nº 5322 para este mister.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

13.1 Os tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, ou da sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

13.2 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua Proposta de Preços, os tributos incidentes sobre o material fornecido, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

14.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

14.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Cidade de Simões Filho, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.


Simões Filho, 01 de junho de 2016.

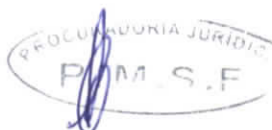

MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO
Israel Miranda Rebouças


CBI-CENTRO BRASILEIRO DE INFORMATICA LTDA-ME.
José Geraldo Reis de Melo

Testemunhas:

1º 
CPF 042.347.885.03

2º 
CPF 50546185521





ANEXO ÚNICO

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0057/2016-PMSF
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2015

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. MENSAL ESTIMADA	QUANT. TOTAL ESTIMADA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS DESTA PREFEITURA RELATIVOS A PROCESSOS DE PAGAMENTOS, DOCUMENTAÇÃO CONTÁBIL, PRESTAÇÃO DE CONTAS, PROCESSOS LICITATÓRIOS E JURÍDICOS, E PRONTUÁRIOS DOS SERVIDORES, BEM COMO A DIGITALIZAÇÃO DE TODOS OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL.	55.000	385.000	10.908,33	76.358,32

OBSERVAÇÕES:

1. RECURSOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATANTE

1.1. A CONTRATANTE disponibilizará os recursos abaixo especificados, que poderão ser utilizados pela CONTRATADA durante o horário de prestação dos serviços, sendo tudo de acesso restrito a funcionários da empresa contratada e servidores autorizados:

- a) Sala, um ramal telefônico; infra-estrutura da rede elétrica (energia elétrica, cabos de rede elétrica); energia para iluminação do espaço físico; água e bebedouro; banheiros (masculino e feminino).
- b) Infraestrutura que permita fazer a migração/upload dos dados digitalizados, com um segmento de rede necessário à execução dos serviços, conectado a rede corporativa, para disponibilização das imagens.
- c) Ficará, ainda, a cargo da CONTRATANTE a vigilância do local e do patrimônio referente à prestação dos serviços.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Compete à CONTRATADA a execução do processo de digitalização dos documentos objeto do contrato, que deverá ser realizado: em 01 (uma) fase, ou seja, apenas a digitalização, se houver peças iniciais e intercorrentes, ou em 03 (três) fases, compostas por: preparação, digitalização e conclusão, conforme abaixo:

2.1.1. Preparação: consiste na higienização e organização do material a ser digitalizado, bem como definição das técnicas para recuperar os documentos a serem digitalizados seguindo criteriosamente os seguintes passos:

- a) Remoção do pó e demais sujidades a seco, utilizando-se de trinchas, escovas macias, pincel e flanelas de algodão.
- b) Remoção dos corpos estranhos aos documentos, tais como: prendedores metálicos ou grampos, clips, insetos, e outros agentes que provocam a deterioração dos documentos. Em sendo constatada a existência de fita adesiva em uma das folhas, deve-se observar a sua finalidade e somente digitalizar a página após a reprodução do original por fotocópia.
- c) Preparação dos documentos para o processo de digitalização, com a realização das tarefas tais como desencadernação, retirada de grampos, verificação de partes dobradas, amassadas, rasgadas e agrupamento destes.





d) Seleção das peças para digitalização e armazenamento em localização física adequada e previamente preparada para tal finalidade.

2.1.2. Digitalização: deverá ocorrer na forma "capa a capa" (sem separação por "peças processuais") observando rigorosamente as fases abaixo:

a) Digitalização dos documentos, que consiste na configuração do processo de digitalização (definição de parâmetros de cor (bitonal ou escala de cinza ou colorido, conforme originais), contraste resolução, supressão de fundos (utilizando software apropriado entre outros) e inserção dos lotes de documentos para leitura pelo scanner, gerando os arquivos de imagem no computador.

b) Tratamento de Imagens com correção (ajuste vertical, eliminação de sujeiras) e aplicação de filtros (contraste e clareamento) de forma a manter na imagem digitalizada plena fidelidade com o original, devendo a CONTRATADA digitalizar os documentos tantas vezes quantas bastem para atingir a fidelidade dos documentos originais apresentados pela CONTRATANTE, além de devolvê-los em seu fiel estado físico, tudo isso sem acréscimo no quantitativo diário produzido. No caso de folhas recicladas deverá a contratada utilizar-se de software com capacidade para eliminar/descartar/suprimir o fundo, como, por exemplo, o kofax.

c) Inserção de 01(um) índice de busca e localização da seguinte forma: numeração integral de cada processo, individualizados em pastas próprias.

d) Exportação dos documentos digitalizados e convertidos para arquivos de formato PDF.

e) Cada arquivo indexado deverá obedecer ao limite de tamanho de 3Mb.

3. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS PARA DIGITALIZAÇÃO

3.1. Os documentos deverão ser digitalizados, assinados digitalmente e armazenados atendendo ao padrão no formato PDF e de compressão de imagens TIFF tipo G4, com recurso PDF PESQUISÁVEL (que permita o reconhecimento de textos através de identificação de caracteres "OCR"), podendo ser definido outro formato em função da conveniência da PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.

3.2. Os arquivos digitalizados devem guardar plena fidelidade com a imagem do original em papel de forma que não haja nenhuma mudança em seu formato, no tocante a layout, fontes, tamanhos, formatações, gráficos, fotos/imagens ou qualquer coisa que torne questionável a identidade entre o documento digitalizado e o original.

3.3. Os arquivos PDF dos documentos digitalizados devem estar assinados digitalmente pela empresa, através da tecnologia de certificados digitais.

3.4. A qualidade da resolução padrão de digitalização das páginas deve ser com 75 a 150 dpi (para as peças coloridas) e 300dpi (para as peças monocromáticas), devendo a contratada tomar todas as providências necessárias para atender a digitalização nesta resolução.

3.5. Os nomes dos arquivos gerados no formato PDF, a partir da digitalização, deverão seguir 02 (dois) índices de busca e localização: em função da data e em função da numeração do documento, abaixo descritos:

3.5.1 Em função da numeração: cada arquivo gerado deverá seguir a numeração utilizada nos processos administrativos da Prefeitura Municipal de Simões Filho para identificação, com a utilização de pontos e traços e mantendo a totalidade de dígitos dele constantes.

a) Os Processos Licitatórios deverão ser arquivados por pasta obedecendo a numeração lógica da modalidade de licitação, sendo arquivado todos os documentos do início ao final do processo juntamente com a execução do contrato e seu pagamento.

Obs: nos casos de processos que excedam o limite de 3Mb ou que por qualquer outro motivo torne inviável que a digitalização seja feita em um único arquivo PDF, deverá a contratada se valer de programa que execute a subdivisão dos arquivo em anexos também limitados ao máximo de 3Mb. Esses arquivos deverão ser nomeados conforme a sequência numérica do processo acrescida de hífen seguido por três caracteres numéricos indicando a sequência lógica do processo.

3.5.2. Em função da data: Os arquivos diários digitalizados deverão ser reunidos em uma pasta contendo todo o lote, a qual será nomeada com a data no formato DDMMAAAA, precedida das palavras digitalização lote em letras maiúsculas (ex: DIGITALIZAÇÃO LOTE DDMMAAAA).

3.6. A indexação dos documentos digitalizados deverá ser feita pela CONTRATADA, respeitando os procedimentos da contratante.





4. DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

4.1. À exceção dos serviços fornecidos pela contratante, caberá à CONTRATADA fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para a execução do serviço, tais como:

- a) microcomputadores com configuração compatível com a digitalização e a utilização de programas originais ou elaborados pela própria empresa;
- b) scanners com velocidade não inferior a 50ppm e capazes de suportar o volume diário e mensal de digitalizações;
- c) estabilizadores;
- d) copiadoras nobreaks;
- e) softwares - necessários para a quantidade;
- f) cabos elétricos e/ou adaptadores compatíveis com o padrão existente no ambiente de prestação dos serviços - necessários para a quantidade;

4.2. A CONTRATADA deverá possuir no mínimo a quantidade de 03 (três) dos equipamentos listados acima, com exceção dos cabos elétricos e/ou adaptadores que dependerem das instalações dos equipamentos e dos softwares que serão utilizados, não sendo possível mensurar seu quantitativo.

4.3. A CONTRATADA deverá observar a compatibilidade e suficiência quanto à qualidade de captura das imagens originais de produtividade por mês.

4.4. A CONTRATADA disponibilizará o armazenamento dos documentos digitalizados no servidor da CONTRATANTE por período indeterminado, através da identificação do usuário autorizado pela consulta das informações desejadas.

4.3 A CONTRATADA disponibilizará em CD ou DVD, uma cópia de todos os documentos digitalizados mensalmente, bem como backup online mensalmente e disponibilizar o acesso com uma senha com a identificação do usuário autorizado pela consulta das informações desejadas durante a vigência do contrato.

4.4. A CONTRATADA será responsável pelas eventuais despesas decorrentes do uso dos equipamentos e materiais, tais como: manutenção corretiva e preventiva, substituição, renovação do parque de equipamentos, deslocamento, transporte e seguro, dentre outras necessárias à perfeita execução contratual.

4.5. Ao término do contrato, todos os materiais e equipamentos instalados em decorrência desta licitação deverão ser retirados dos locais acima citados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação da Contratante, podendo o referido prazo ser prorrogado a critério da Administração, mediante solicitação formal da CONTRATADA.

4.6. Todos os computadores e equipamentos de informática fornecidos pela CONTRATADA estarão sujeitos à política de segurança da informação da CONTRATANTE, devendo estes, enquanto da duração do contrato, ter sua administração de software e configurações concedida exclusivamente a CONTRATANTE, representada pelo Núcleo de Tecnologia da Informação.

5. DO DIMENSIONAMENTO DO EFETIVO

5.1. O quantitativo de funcionários definidos pela Contratada em sua proposta de preço constituirá a mão-de-obra exclusiva a serviço da Prefeitura de Simões Filho, que exercerá as funções diariamente no local estabelecido. Além dessa mão-de-obra exclusiva, a CONTRATADA deverá observar a possível necessidade de manter reserva técnica para cumprir a meta mínima de produtividade diária e mensal estabelecida pela CONTRATANTE, caso haja risco ao seu cumprimento.

5.2. Caberá à contratada manter no mínimo um responsável técnico e três digitalizadores para a prestação dos serviços.

5.3 A Contratada deverá escolher profissionais com certificado de conclusão do 2º Grau/Ensino Médio e com conhecimentos de informática (Windows, Word e Excel) para os cargos de digitalizadores e de responsável técnico.

5.4. Para o cargo de responsável técnico ficará a cargo da CONTRATADA a escolha de profissional com a responsabilidade de supervisionar os serviços garantindo seu bom andamento, aptidão para coordenação e supervisão direta tanto dos serviços contratados como de seus prestadores.

5.5 A CONTRATADA deverá instruir seus empregados, visando à correta execução dos serviços, inclusive quanto à prevenção de acidente e de incêndio.





5.6. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de uniformes (camisa com logomarca da empresa), a todos os prestadores de serviços que estiverem nos horários e local de trabalho constantes neste Termo, de forma a facilitar a identificação dos mesmos.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, em virtude de culpa ou dolo, decorrentes da execução deste termo, de sua responsabilidade ou de seus prepostos, ainda que tão somente objetiva, desde que sobrevenha prejuízo para a CONTRATANTE ou terceiros.

6.2. Qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços contratados, ainda que resultante de caso fortuito, mesmo ocorrido na via pública, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a seus empregados ou a terceiros, em decorrência da execução do presente Contrato.

6.3. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus prepostos.

6.4. Implantar, de forma adequada, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficiente, realizando os serviços de forma meticulosa e constante.

6.5. Instruir o responsável técnico de forma que atue para garantir o bom andamento dos serviços, permanecendo no local de sua execução ministrando a orientação necessária aos demais funcionários e efetuando a sua fiscalização direta em nome da CONTRATADA.

6.6. Executar os serviços objeto deste Contrato utilizando mão-de-obra própria, e todos os equipamentos, mobiliários e materiais necessários para suporte e completa execução dos serviços, definindo o quantitativo de funcionários que deverá ser o mesmo definido em sua proposta de preço apresentada na licitação, garantindo que os trabalhos não sofram interrupções e/ou paralisações em caso de faltas, folgas e férias de seus empregados.

6.7. Manter todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica.

6.8. Identificar, no início da execução dos serviços, todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.

6.9. Implantar, de forma adequada, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficiente, mantendo sempre em perfeito asseio e ordem o local de prestação do serviço.

6.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração.

6.11. Responsabilizar-se contra riscos de acidentes de trabalho, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.

6.12. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e metas estabelecidos, fornecendo todos os recursos humanos e materiais em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

6.13. Manter atualizada junto à CONTRANTE a relação nominal dos funcionários designados para a prestação dos serviços, indicando a função, a data de admissão.

6.14. Manter atualizada junto à CONTRANTE a relação dos materiais, equipamentos e mobiliários de propriedade da CONTRATANTE que estejam sendo utilizados na execução dos serviços.

6.15. Manter o local de prestação do serviço devidamente abastecido com equipamentos, utensílios, produtos específicos e materiais necessários à execução dos serviços.

6.16. Responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada pelos representantes das partes, dentro das instalações da CONTRATANTE, e/ou quando os materiais e/ou bens estiverem sob sua guarda, inclusive pelo desvio de materiais e/ou bens, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelo pessoal empregado na execução dos serviços contratados, durante a vigência contratual;





6.17. A CONTRATADA se compromete a manter sigilo sobre qualquer dado e documentos da CONTRATANTE, de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a lhe ser confiado em razão deste termo.

6.18. Os processos que tramitem em segredo deverão obrigatoriamente ser digitalizados com o acompanhamento do fiscal do contrato ou servidor por ele indicado e imediatamente recolhidos à Seção de Digitalização sob guarda do responsável pelo acompanhamento da digitalização, que providenciará o retorno à origem com a maior brevidade possível.

6.19. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados ao CONTRATANTE no prazo de 48 horas do fato, ou da ordem expressa e escrita do mesmo.

6.20. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao contrato.

6.21. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

7. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA

7.1 A fiscalização da prestação do serviço será feita pela Secretaria de Administração e pela Secretaria de Fazenda, em conjunto, ficando, desde logo, designado para tanto o servidor **Carlos Alberto dos Santos**, Matrícula nº 5322 - Tel.: 3296-8300 Ramal: 279.

7.2 A prestação do serviço se dará diariamente, sendo constatadas divergências nas especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo no prazo de 01 (um) dia, contados a partir da notificação, refazer os serviços.

7.3 A aceitação provisória ou definitiva não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem tão pouco a ética profissional, pela perfeita entrega do material.

7.4 O Servidor designado neste termo irá acompanhar, fiscalizar, zelar pela boa qualidade do serviço, receber, conferir e avaliar os serviços prestados pela Contratada, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários através de representante(s) designado(s).

7.5. Registrar em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços e alcance da meta de produtividade, encaminhando cópia à CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.6. Atestar a execução dos serviços, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA.

7.7 Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação.

7.8. Notificar a empresa contratada, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.

7.9 Solicitar à empresa contratada a substituição de qualquer material, produto, utensílio ou equipamento que não esteja atendendo às necessidades de serviço.

8. DO LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1. A Contratada deverá prestar os serviços no espaço físico da Prefeitura Municipal de Simões Filho, localizada na Praça 07 de Novembro, nº 359, Centro de Simões Filho – BA, CEP 43700-000.

8.2. A Contratada deverá prestar os serviços nos horários de 08:00 às 17:00 horas de segunda a quinta-feira e de 08:00 às 13:00 horas na sexta-feira.

8.3. É ressalvado à CONTRATANTE o direito de alterar o local da prestação do serviço durante a execução do contrato, desde que haja necessidade e obedecido o limite do município de prestação dos serviços, caso em que informará formalmente à CONTRATADA, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias o novo endereço.

